



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 77.301

PROJETO DE LEI Nº 12.202 do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que exige, na exibição de filmes nacionais e peças teatrais, legenda ou texto em linguagem compreensível para deficientes auditivos.

PARECER

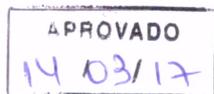
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca exigir, nas exibições de filmes nacionais e peças teatrais, legenda ou texto em linguagem compreensível para deficientes auditivos, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, *c/c* o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 87, de fls. 05/07, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 14.03.2017.



MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"
PAULO SERGIO MARTINS
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA